



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 1796

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto nº 2009 de 20 de Março de 2020** - Dispõe sobre a suspensão da instalação de barracas de ambulantes para a prática de comercialização de produtos na feira livre de Itapitanga ou em qualquer outro local da cidade, por parte de comerciantes oriundos de qualquer outro Município da Federação, com o objetivo de impedir a contaminação da população pelo Novo Corona Vírus (COVID 19) , tendo em vista a ocorrência de pandemia, assim classificada pela OMS.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Governo de Novos Caminhos”

DECRETO Nº 2009 DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a suspensão da instalação de barracas de ambulantes para a prática de comercialização de produtos na feira livre de Itapitanga ou em qualquer outro local da Cidade, por parte de comerciantes oriundos de qualquer outro Município da Federação, com o objetivo de impedir a contaminação da população pelo Novo Corona Vírus (COVID 19) , tendo em vista a ocorrência de Pandemia, assim classificada pela OMS”

Considerando que o Estado da Bahia, através do Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, publicado no último dia 19 de março de 2020, DECLAROU ESTADO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO BAIANO, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no último dia 11 de março de 2020, como sendo pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na sua Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a instalação de barracas de ambulantes para a prática de comercialização de produtos na feira livre de Itapitanga ou em qualquer outro local da Cidade, por parte de comerciantes oriundos de qualquer outro município da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“Governo de Novos Caminhos”

Federação, com o objetivo de impedir a contaminação da população pelo novo coronavírus (COVID 19) por tempo indeterminado.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga/Ba, 20 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO
Prefeito Municipal

DANIELA TOLENTINO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde